



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 04^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2026.

Horário: 10h. **Local:** On line, via aplicativo ZOOM, ocorrida simultaneamente com a reunião da Câmara de Fiscalização - CAFIS. **Membros presentes(on line):** Contadores Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Lamarque Santos de Jesus Santos, Marinalda Machado Santos e os Técnicos em Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodré e Manuel José Costa Martins. **Membros presentes (Presencial):** Contadora Sandy Patrycia Teixeira Sena. **Conselheiros Suplentes:** Não houve **Ausência:** Não houve. **Comunicado de ausência:** Não houve. **Convocado:** Não houve. **Ausências justificadas:** Não houve **Outras presenças:** Não houve. **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** A senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora de Fiscalização Luiza Maiza de Albuquerque e o Contador Fiscal Marcelo Roney Raiol Braga. **Expediente:** **1. Viagem da Fiscalização:** Não houve; **2. Ofícios recebidos do CFC:** Não houve. **3. Ofícios e Comunicados recebidos dos CRC's:** Ofício-Circular nº 374/26-CRCGO- Comunicação de Penalidade - Suspensão do Exercício Profissional e Censura Pública e Ofício-Circular nº 028/2026-CRCTO-Fisc - Comunicação de Penalidade - Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública. **4. Comunicados internos do CRCPA:** Não houve. **Ordem do dia:** **1. Distribuição de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, a senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, na seguinte ordem: **De relato do Conselheiro Lamarque Santos de Jesus Santos: nº 2025/000137.** **3. Comunicados:** Não houve. **Relato de processos:** A senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 50 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) LAMARQUE SANTOS DE JESUS SANTOS - Processo Nº 2025/000150-ORG. CONTÁBIL -** Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL nº 9.295/1946, c/c com Lei nº 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio de Comunicado de Irregularidade 8LFZ-FD85-RLQO-1WRO, agendamento eletrônico de fiscalização de Nº 7861; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de Nº 2025/000180- FISC; e consulta em nosso sistema cadastral, sendo que até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) LAMARQUE SANTOS DE JESUS SANTOS - Processo Nº 2025/000151-U - INABILITADA -** Por infração a(o) (Fato 1) Art 12 e 20 do DL nº 9.295/1946, c/c Súmula nº 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC nº 1.707/2023. (Fato 2) Art 12 e 20 do DL nº 9.295/1946, c/c Súmula nº 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC nº 1.707/2023. (Fato 1) Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem comprovar a devida formação e registro profissional, ao participar como sócio da organização contábil, o que identificamos por meio de Denúncia Nº 8LFZ-FD85-RLQO-1WRO, alteração contratual da sociedade, consulta ao cadastro nacional

da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB e consulta cadastral em nosso sistema. (Fato 2) Exercer/Se propor a atividade privativa de profissional da contabilidade na empresa I. S. Cunha CNPJ: 56.384.107/0001-35, sem possuir o registro profissional neste Regional, o que identificamos por meio de Denúncia Nº 8LFZ-FD85-RLQO-1WRO, alteração contratual da sociedade, consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB e consulta cadastral em nosso sistema. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo Nº 2023/000277-U** ORG. CONTÁBIL - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de Nº 5471; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de Nº 2022/000601- FISC; e consulta em nosso sistema cadastral, sendo que até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo Nº 2025/000036-U** INABILITADO - Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, funcionando sem o devido registro cadastral neste Conselho Regional de Contabilidade, o que identificamos por meio de verificação da pessoa jurídica na Receita Federal, consulta cadastral em nosso sistema e Notificação Nº 2022/000601-FISC, recebida em 11.01. 2023, pelo Sr. Rogério Pantoja. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo Nº 2025/000135-U** - ORG. CONTÁBIL - Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Propor a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPA e falta de estruturação legal da organização contábil, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº7765; Notificação de nº2025/000141-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização tempestiva do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento. **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo Nº 2025/000136-U** - INABILITADO - Por infração a(o) (Fato 1) Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. (Fato 1) Propor a exercer atividades privativas de Profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da organização contábil, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº7765; visita in loco, em que foi recebida a Notificação de nº2025/000141-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização tempestiva do registro cadastral da organização contábil; e relatório de lavratura de processo do setor de fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento. **Adiamento de relato de processo:** Não houve **Retirados de pauta:** Não houve. **Reincorporados:** Não houve. **Interesse geral:** A Contadora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, informou que o Conselheiro Lamarque Santos de Jesus Santos, participou da reunião de forma virtual, por motivos de saúde. **O que ocorrer:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, a Contadora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 12h15min.** A presente ata, foi lavrada por mim, Luiza Maiza de Albuquerque, Coordenadora de

Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 25 de maio de 2026.

Contadora **Neusa Caldas Martins**
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Técnico em Contabilidade **Carlos Augusto Frota Sodré**
Conselheiro Efetivo

Contador **Lamarque Santos de Jesus Santos**
Conselheiro Efetivo

Técnico em Contabilidade **Manuel José Costa Martins**
Conselheiro Efetivo

Contadora **Sandy Patrycia Teixeira Sena**
Conselheira Efetiva

Contadora **Luiza Maiza de Albuquerque**
Coordenadora de Fiscalização

Referendada pelo Plenário em sua 835ª Sessão Ordinária – Ata nº 2026/000835 - Realizada no dia 23/06/2026



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Maiza de Albuquerque, Coordenadora**, em 07/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1419764** e o código CRC **42B7924E**.